

Edital 1582 - FM - FOFITO - Convênios

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de estudantes de graduação, a Comissão de Relações Internacionais da Faculdade de Medicina (CRINT-FM) anuncia a abertura de Edital de **12 (doze)** vagas para a realização de intercâmbio acadêmico durante o **1º semestre de 2023** em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras parceiras da FMUSP.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica o(a) estudante imediatamente ciente de que quaisquer dúvidas serão esclarecidas preferencialmente por e-mail (crint.mobilidade@fm.usp.br) ou poderá ser solicitado agendamento de atendimento presencial no Escritório Internacional (sala 2105 na FMUSP), das 8h às 15h, pelo mesmo e-mail (crint.mobilidade@fm.usp.br);
- 1.2. Este edital compreende hiperlinks de redirecionamento a páginas externas para consulta de informações, download de modelos obrigatórios de documentos necessários para inscrição, termos, condições e diretrizes para participação no programa de intercâmbio internacional;
- 1.3. O presente edital regulamenta o processo seletivo durante todas as suas fases e deverá ser conhecido na íntegra antes de ser tomada qualquer providência que lhe disser respeito. Todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na área pública do [Sistema Mundus](https://uspdigital.usp.br/mundus/) (<https://uspdigital.usp.br/mundus/>), opção *Editais > Alunos de Graduação > Editais* (não é necessário login, inclusive para inscrição), sob o código **1582** e responsabilidade da FM. Compete ao(a) estudante acompanhar o andamento do processo seletivo a fim de tomar conhecimento de datas, locais e horários que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de republicações oportunamente disponibilizadas em Edital Retificado e Classificação, de acordo com o **cronograma** estipulado;
- 1.4. O presente edital dispõe exclusivamente sobre **a nomeação da FMUSP para vagas de intercâmbio** em universidades parceiras da USP. Bolsas que porventura venham a ser oferecidas poderão ser pleiteadas pelos estudantes aprovados, desde que atendam aos requisitos de edital específico;
- 1.5. Os(as) estudantes deverão ter como objetivo central a matrícula em disciplinas regulares relacionadas ao seu curso na USP, inclusive aquelas que abranjam estágio curricular e/ou atividades práticas e/ou laboratoriais.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;
- 2.2. Para participação, o(a) estudante deverá atender, cumulativamente, quando do prazo final para inscrições, aos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;
 - 2.2.2. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação de Fonoaudiologia, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional da FMUSP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº [3745](#), de 19 de outubro de 1990);
 - 2.2.3. Estar regularmente matriculado(a) e não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o ato da inscrição);
 - 2.2.4. Ter concluído ao menos 20% (vinte por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 02 (dois) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores encerrados por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou interrupção de qualquer outra natureza;
 - 2.2.5. Não ter sido indicado(a) à vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado pela AUCANI ou por sua Unidade USP de origem;
 - 2.2.6. Não ter cursado nenhum semestre acadêmico em IES Estrangeiras com Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, etc.);
 - 2.2.7. Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores da FMUSP que previram tal sanção;
 - 2.2.8. Para realização do intercâmbio, o(a) estudante deverá satisfazer a todas e quaisquer exigências específicas, que deverão ser esclarecidas de antemão e são de sua inteira responsabilidade.

3. DAS VAGAS

Curso	Instituição	País	Vagas	Certificados de Proficiência em língua estrangeira
Fisioterapia, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional	Universidad de Chile	Chile	1	Comprovante de nível B2 de espanhol
Fisioterapia	Universidad del Desarrollo	Chile	2	Comprovante de nível intermediário de espanhol
Fisioterapia	Universidade de Talca	Chile	1	Comprovante de nível intermediário de espanhol
Fisioterapia	Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	Portugal	2	--
Fonoaudiologia	Instituto Politécnico de Setúbal	Portugal	2	--
Fonoaudiologia	Universidade de Aveiro	Portugal	1	--
Terapia Ocupacional	Universidade Autônoma de Barcelona	Espanha	1	Comprovante de nível B2 (quadro europeu) em espanhol.
Terapia Ocupacional	Instituto Politécnico de Beja	Portugal	2	--

3.1. Sobre a alocação nas disciplinas: a alocação dos estudantes nas disciplinas pleiteadas fica condicionada à existência de vagas nos respectivos estágios na IES estrangeira. Após a pré-seleção e nomeação pela FMUSP e envio da candidatura completa por parte do(a) estudante, a IES indicará se é possível alocar o(a) estudante no período e disciplinas indicadas, havendo também a possibilidade de sugestão de outras disciplinas por parte da IES estrangeira.

3.2. Sobre a efetiva realização do intercâmbio: As vagas acima tem como projeção uma situação de normalização com relação à pandemia de covid-19 no ano de 2023. No entanto, a efetiva realização do intercâmbio fica condicionada às condições sanitárias da instituição e do país, bem como eventuais vacinas requeridas, protocolos sanitários e restrições de entrada de viajantes, bem como à aceitação da IES estrangeira. Em função disso, ao se inscrever, o(a) estudante está ciente de que o estágio poderá ser cancelado ou adiado a qualquer momento pela instituição parceira ou pela FMUSP.

3.3. Sobre o calendário da instituição parceira: No hemisfério norte, o 1º “semestre do ano” corresponde ao 2º “semestre acadêmico”. A escolha das disciplinas para o contrato de estudos deve levar em conta essa diferença. Escolher preferencialmente disciplinas do mesmo ano acadêmico por conta da compatibilidade de horários (apenas disciplinas do 2º ano ou apenas do 3º ano, por exemplo).

3.4. Sobre a documentação complementar: o(a) estudante é responsável por conferir pré-requisitos específicos (exemplo: vacinação) e documentação complementar de cada universidade nos sites próprios e se compromete a providenciá-los no prazo após sua nomeação. A documentação listada nos sites das respectivas instituições não é necessária para este processo seletivo e não precisa ser submetida no Sistema Mundus. Apenas os(as) estudantes selecionados(as) e nomeados(as) deverão apresentá-la, posteriormente, conforme as instruções da instituição parceira.

4. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- 4.1. Todas as vagas contam com isenção das taxas acadêmicas;
- 4.2. Em alguns casos, a IES estrangeira poderá cobrar taxas administrativas, que ficarão a cargo do(a) estudante;
- 4.3. O 1º colocado do curso de Fisioterapia, o 1º colocado do curso de Fonoaudiologia e o 1º colocado do curso de Terapia Ocupacional estarão aptos(as) para receber, cada um, uma bolsa Santander-FM no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para custear parte dos gastos de seu intercâmbio, como passagem, seguro, visto, transporte, alimentação e/ou moradia.
 - 4.3.1. Para recebimento da bolsa, o(a) estudante deverá assinar termo de outorga de concessão da bolsa. Ao término do intercâmbio, é obrigatória a prestação de contas com comprovantes dos gastos.
 - 4.3.2. Ao se inscrever no edital, o(a) estudante está ciente e concorda que é responsável por cobrir financeiramente todas as despesas, inclusive aquelas não custeadas pela bolsa. O custeio de hospedagem, alimentação, seguro, passagens aéreas e demais despesas são de responsabilidade do estudante.
- 4.4. Os(as) demais estudantes aprovados(as) poderão concorrer às bolsas que vierem a ser disponibilizadas pela AUCANI ou

pela FM, desde que cumpram os requisitos dos respectivos editais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o(a) estudante não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. O(a) estudante deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada;
- 5.3. As inscrições deverão ser realizadas de **22/08/2022 até 29/08/2022**, exclusivamente via Internet, pelo Sistema Mundus (não é necessário login - opção Editais > Alunos de Graduação > Editais). Quando desta etapa, o(a) estudante poderá indicar até 03 (três) universidades constantes deste edital (vide Vagas), em ordem de preferência, e anexar ao [formulário](#) do Sistema Mundus cópias digitalizadas dos seguintes documentos, a serem convertidos em arquivo único (por tipo de documento) e formato .pdf:
 - 5.3.1. **Formulário de inscrição da Unidade** ([baixar arquivo](#), preencher e **salvar em PDF**)
 - 5.3.2. **Comprovante de Proficiência específico** (vide Vagas), observadas as condições listadas em <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/proficiencia-em-lingua-estrangeira/> Caso a língua exigida for a língua portuguesa, submeter um arquivo pdf contendo a frase "Não se aplica".
 - 5.3.3. **Contrato de Estudos específico para cada IES estrangeira** em que pretende pleitear vaga de intercâmbio;
 - 5.3.3.1. deverá constar do documento o conjunto mínimo de 03 (três) disciplinas relacionadas à habilitação cursada pelo(a) estudante;
 - 5.3.3.2. deverá ser elaborado de acordo com instruções e em modelo obrigatório disponíveis em <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/graduacao/vagas-de-intercambio/>; (link alternativo para baixar o modelo do contrato de estudos [aqui](#)) conforme as instruções do modelo do Contrato de Estudos, o documento deve estar assinado por Docente membro da Comissão de Graduação (CG) de sua unidade USP de origem, preferencialmente o Coordenador do Curso, conforme Resolução CoG No 4605, 1998, alterada pela Resolução CoG No 4974, de 2002, ou representante devidamente autorizado(a) no âmbito da unidade.
 - 5.3.3.3. serão aceitas assinaturas eletrônicas, porém é vedada a alterações, edições, manipulação e/ou emendas depois de colhidas as assinaturas, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);
 - 5.3.4. **Passaporte** dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação;
- 5.4. É de responsabilidade dos(as) estudantes realizar o levantamento prévio da relação dos demais documentos de envio obrigatório à IES estrangeira e providenciá-los de antemão, a fim de evitar prejuízos quanto aos prazos para sua apresentação tempestiva em caso de aprovação;
- 5.5. Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;
- 5.6. A Escritório Internacional da FM não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;
- 5.7. Inscrições não enviadas serão desconsideradas;
- 5.8. Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita a alteração por parte do(a) estudante.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

- 6.1. O Escritório Internacional da FM procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:
 - 6.1.1. cujos documentos estejam em formato diverso de .pdf;
 - 6.1.2. em que faltarem documentos de envio obrigatório;
 - 6.1.3. que contiverem documentos fora da validade;
 - 6.1.4. que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
 - 6.1.5. que tenham campos obrigatórios não preenchidos;
 - 6.1.6. em que a proficiência comprovada estiver abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
 - 6.1.7. que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;
 - 6.1.8. que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;
 - 6.1.9. que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;
 - 6.1.10. que caracterizarem inobservância das referências externas mencionadas neste edital; que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;
- 6.2. Será divulgada, conforme cronograma, lista de inscrições aceitas e recusadas, acompanhadas, neste último caso, de

motivo(s) da recusa;

- 6.3. Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até dois dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf, exclusivamente via email crint.mobilidade@fm.usp.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO;

- 7.1. As inscrições verificadas e aprovadas pelo Escritório Internacional da FM serão classificadas em ordem decrescente da Média Normalizada por Turma (MNT) de todos os(as) estudantes cujas inscrições forem aceitas. Cada estudante poderá consultar sua média a qualquer momento na área pública do Sistema Mundus (opção Editais > Alunos de Graduação>Média Normalizada por Turma). Serão tomadas como referência as médias calculadas na data prevista para a divulgação da classificação, sendo desconsideradas as demais. A fórmula de cálculo das médias está detalhada em <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/graduacao/media-normalizada-por-turma/>.
- 7.2. Caso haja empate entre notas, prevalecerá a do(a) estudante de maior idade;
- 7.3. A classificação consistirá na atribuição das vagas estritamente segundo sua ordem decrescente e de preferência por IES estrangeira(s), indicada(s) no Sistema Mundus quando das inscrições;
- 7.4. Os(as) estudantes aprovados que não tiverem vaga atribuída formarão uma Lista de Espera para casos de desistência.

8. DA DESISTÊNCIA

- 8.1. Em caso de desistência de participação no processo seletivo, a mesma deverá ser comunicada pelo(a) estudante, que:
- 8.1.1. fica ciente de que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará no prazo estabelecido no Cronograma (item 8);
- 8.1.2. comprometer-se-á a enviar uma cópia digitalizada em formato .pdf de declaração de próprio punho datada e assinada, exclusivamente via e-mail (crint.mobilidade@fm.usp.br) com o assunto indicado (*Assunto Editais – Desistência de Intercâmbio*), formalizando a desistência de que trata o subitem anterior. O envio de mensagem simples, sem a declaração anexada, não surtirá efeito, portanto não caracterizando a desistência.
- 8.1.3. desistências em função de condições sanitárias não sofrerão penalidades.
- 8.2. Caso não haja formalização de desistência dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, será caracterizada desistência tardia, ficando o(a) estudante impedido(a) de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela FMUSP para concessão de vagas e/ou bolsas de intercâmbio para o mesmo período de mobilidade previsto neste edital, acrescido do semestre subsequente;

9. DO ENVIO / ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INDICAÇÃO À IES ESTRANGEIRA

- 9.1. Devido à diversidade de procedimentos adotados pelas IES estrangeiras no que tange ao acolhimento de inscrições de estudantes a intercâmbio, o processo de indicação e submissão de candidaturas aprovadas seguirá cronograma individualizado, com prioridade aos prazos finais mais próximos. Estudantes pré-selecionados(as) receberão oportunamente, via endereço de e-mail institucional da USP, instruções específicas sobre como proceder;
- 9.2. Caso a IES estrangeira exija documentos originais, eles deverão ser entregues à CRInt/CCInt da Unidade para seu posterior encaminhamento à IES estrangeira, via correio;
- 9.3. O descumprimento de instruções para envio/entrega da documentação necessária para indicação à IES estrangeira, caso se aplique, caracterizará desistência tardia e acarretará as penalidades dela decorrentes.

10. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

- 10.1. Caberá ao Escritório Internacional da FM realizar a indicação do(as) estudantes pré-selecionado(as) à(s) IES estrangeira(s) de destino;
- 10.2. **As IES estrangeiras comunicarão sua decisão sobre a admissão dos estudantes pré-selecionados pela USP somente após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar os estudantes pré-selecionados pela USP, segundo critérios próprios.**
- 10.3. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira, tendo a aprovação pela CG. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o(a) estudante desistente incorrerá na penalidade prevista pelo item 10.2;
- 10.4. **A decisão sobre aceitação é dada pela IES Estrangeira, após a análise dos documentos do(a) estudante;**
- 10.5. Em caso de admissão, o estudante receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, exceto pelas de necessidade imediata;
- 10.6. Em casos excepcionais, o estudante que já houver iniciado intercâmbio poderá consultar o Escritório Internacional da FM

com a devida antecedência sobre a possibilidade de prorrogação de sua estadia, cuja autorização estará condicionada ao desempenho acadêmico, disponibilidade da vaga e crivo da CG.

11. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

- 11.1. Em caso de admissão, o(a) estudante receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, compra de passagem aérea, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com instruções da instituição de acolhimento;
- 11.2. O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o(a) desistente incorrerá em penalidade imposta em casos de desistência tardia;
- 11.3. Após o recebimento da Carta de Aceite, o(a) estudante aprovado(a) deverá seguir as instruções disponíveis em <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/graduacao/vagas-de-intercambio/>, que dispõem sobre os procedimentos relativos aos períodos anterior e posterior ao intercâmbio.

12. DO CRONOGRAMA (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado, no Sistema Mundus)

Cronograma do **processo seletivo**:

De 22/08/2022 a 29/08/2022	Período de inscrições online via Sistema Mundus
30/08/2022 a 09/09/2022	Verificação da consistência documental
12/09/2022	Divulgação da Classificação
13/09/2022	Prazo máximo para desistência
14/09/2022	Resultado
A definir – calendário individualizado	Entrega/envio da documentação dos aprovados (cronograma individualizado, conforme indicação de cada IES estrangeira)

Cronograma de entrega de documentos para os(as) **estudantes aprovados neste edital**:

Até 07 dias após recebimento da Carta de Aceite	Envio da carta de aceite (versão digitalizada ou original) à CRINT para registro da mobilidade no Sistema Mundus. A partir desse registro, o(a) estudante pode solicitar a matrícula "GRE-cursando disciplinas no exterior" na Secretaria de Graduação.
Até 15 dias após a data de início do intercâmbio (indicada na carta de aceite)	Entrega do certificado de chegada (assinado e carimbado pela IES estrangeira) em versão digitalizada à CRINT
Até 30 dias após a data de término de intercâmbio (indicada na carta de aceite)	Entrega do (a) histórico escolar emitido pela IES estrangeira; (b) relatório e (c) prestação de contas (se houver) à CRINT.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do(a) estudante do processo seletivo a qualquer tempo;
- 13.2. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;
- 13.3. Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação, classificação ou aos benefícios concedidos, valendo para tal fim a publicação do Resultado;
- 13.4. A comunicação direta com o(a) estudante será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb, por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;
- 13.5. O Escritório Internacional da FM não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;
- 13.6. O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal

fim.

- 13.7. Fica o(a) estudante ciente de que as dúvidas não previstas pelo Escritório Internacional da FM serão direcionadas à Comissão de Graduação e à Comissão de Relações Internacionais, devendo o(a) estudante aguardar o agendamento de reunião extraordinária para esse fim.